



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**Procedimento n.º 1/2015/CC**

**Campanha de esclarecimento cívico no âmbito da  
eleição AR/2015**

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**Processo BS.TRABESP/2015/2**



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## **Procedimento n.º 1/2015/CC<sup>1</sup>**

### **Concurso de conceção**

### **Campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição AR/2015**

#### **- Termos de referência -**

#### **1. Identificação do concurso e modalidade escolhida**

Conceção da campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição da Assembleia da República (AR) prevista para setembro/outubro do ano de 2015, adotando-se a modalidade de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

#### **2. Especificações da campanha de esclarecimento**

1. A campanha de esclarecimento cívico deve centrar-se no esclarecimento objetivo dos cidadãos sobre o significado das eleições para a vida do país, sobre o processo eleitoral e sobre o modo de cada eleitor votar, procurando privilegiar informação em torno dos seguintes conteúdos:

A) Em território nacional:

- Apelo à verificação da inscrição no recenseamento eleitoral;
- Apelo à participação no ato eleitoral, esclarecimento sobre o órgão de soberania a eleger, divulgação da funcionalidade “Onde Voto” que permite ao cidadão conhecer o local exato onde vota e esclarecimento sobre o exercício do voto antecipado dos cidadãos portugueses que se encontram deslocados no território nacional.

B) No estrangeiro:

- Apelo à participação no ato eleitoral respetivo com informação da data de realização da eleição, esclarecimento sobre o órgão de soberania a eleger, esclarecimento sobre o modo como votam os cidadãos portugueses recenseados no estrangeiro (via postal), bem como

---

<sup>1</sup> Artigos 219.º a 236.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e atualizado de acordo com a Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

sobre o exercício do voto antecipado dos cidadãos portugueses recenseados no território nacional e deslocados no estrangeiro.

2. Do Anexo I ao presente documento consta a informação relevante relativa à campanha de esclarecimento cívico referente à eleição, bem como sobre a matéria alusiva ao recenseamento eleitoral.

3. No âmbito da aquisição da criação conceptual que consiste na concretização e no desenvolvimento do trabalho de conceção (por ajuste direto) incluem-se os serviços que constam do artigo 2.º do anexo II – Caderno de Encargos.

4. O adjudicatário fica obrigado a respeitar a isenção e a imparcialidade dos textos e mensagens da campanha de esclarecimento, quer nos conteúdos quer na forma, não podendo, direta ou indiretamente, beneficiar ou prejudicar qualquer das candidaturas intervenientes no ato eleitoral em causa, nem com eles identificar-se ou confundir-se ou apelar, ainda que indiretamente, a quaisquer formas de discriminação vedadas pela Constituição e pela lei.

5. O trabalho de conceção deve ter em consideração o valor máximo fixado (preço-base) para o contrato de prestação de serviços a celebrar na sequência do ajuste direto, que é de 45 000 (quarenta e cinco mil euros), a que acresce IVA (cf. artigo 8.º do anexo II - Caderno de Encargos).

### **3. Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Comissão Nacional de Eleições, localizada na Av. D. Carlos I, n.º 128-7º, 1249-065 Lisboa, com o número de telefone 213923800, fax 213953543 e o endereço eletrónico [cne@cne.pt](mailto:cne@cne.pt).

### **4. Decisão de seleção**

Em execução da deliberação de 19 de maio de 2014, o Presidente da Comissão Nacional de Eleições, de acordo com o disposto na Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e nos termos do artigo 221.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) promove, por seu despacho, a seleção de um trabalho de conceção para a campanha de esclarecimento cívico.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## 5. Documentos que materializam os trabalhos de conceção

1. Os trabalhos de conceção devem ser materializados nos seguintes documentos:

- a) Descrição da linha gráfica, explicitação do conceito proposto e ideias-força da campanha;
- b) Apresentação dos argumentos dos diferentes anúncios televisivos (anúncio de apelo à verificação da inscrição no recenseamento eleitoral dirigido aos cidadãos eleitores recenseados no território nacional; anúncio de apelo à participação com informação da data de realização da eleição; anúncio de apelo à participação vocacionado para os cidadãos eleitores recenseados no território estrangeiro com informação sobre o modo como votam estes cidadãos eleitores – via postal; anúncio alusivo à divulgação da funcionalidade “Onde Voto” dirigido aos cidadãos eleitores recenseados no território nacional; anúncio alusivo à forma de votação dirigido aos cidadãos eleitores recenseados no estrangeiro);
- c) *Story line* dos anúncios televisivos (resumo dos argumentos dos anúncios em dois parágrafos);
- d) Guião técnico / *Story board* dos anúncios televisivos;
- e) Modelos / Protótipos de anúncios de imprensa para inserções ao alto e ao baixo, ajustável aos diferentes formatos das publicações;
- f) Plano de meios e inserções que contemple, pelo menos, anúncios televisivos na RTP, incluindo os canais RTP Internacional e RTP Africa, anúncios radiofónicos na RDP, incluindo os seus emissores internacionais (RDP Internacional e RDP Africa), bem como anúncios na imprensa e na *Internet*, tendo em consideração que os custos destes meios não podem ultrapassar o valor máximo de 160 000 € (cento e sessenta mil euros), já incluindo todos os impostos e taxas;
- g) Indicação do custo dos serviços referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Caderno de Encargos (Anexo II), assim como uma estimativa discriminada dos custos relativos às inserções em cada órgão de comunicação social e na *Internet* e indicação do custo global da campanha - através do preenchimento do quadro que se encontra no Anexo III;
- h) Prazos para a produção de cada um dos materiais/suportes necessários à execução da campanha, em dias de calendário.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. Os documentos que materializam cada um dos trabalhos de conceção devem ser elaborados e apresentados na plataforma de contratação pública mencionada no anúncio do procedimento de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter quaisquer elementos que permitam, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores, neles se incluindo os dados associados às propriedades do ficheiro;

3. O documento com a identificação e os contactos do concorrente deve ser submetido na área reservada da plataforma de contratação pública mencionada no anúncio do procedimento.

### **6. Prazo, local e modo de apresentação dos documentos**

Os trabalhos de conceção e documento com a identificação e os contactos dos concorrentes devem ser submetidos na área reservada da plataforma de contratação pública mencionada no anúncio do procedimento até às 11 horas e 59 minutos do 18.º dia a contar da data de envio do anúncio.

### **7. Critério de seleção**

1. Os trabalhos de conceção são apreciados e hierarquizados em função dos seguintes fatores e respetiva ponderação:

- a) Criatividade – 36%;
- b) Adequação aos objetivos da campanha – 20%;
- c) Planeamento da campanha – 16%;
- d) Conhecimento da legislação nacional em matéria eleitoral – 10%;
- e) Preço global dos serviços a prestar, descritos no artigo 2.º do Anexo II (caderno de encargos) – 18%.

2. A explicitação dos fatores referidos no número anterior e eventuais subfatores consta da tabela anexa aos presentes Termos de Referência (Anexo IV).

3. A avaliação em função dos fatores e subfatores é feita numa escala de 0 a 100 pontos percentuais e será selecionado o trabalho que obtiver a maior pontuação.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### **8. Prémios de participação**

Não são atribuídos prémios de participação aos concorrentes.

### **9. Número de trabalhos de conceção a selecionar**

É selecionado um trabalho de conceção.

### **10. Prémio de consagração**

O valor do prémio de consagração a atribuir ao concorrente selecionado é de 2 500 € (dois mil e quinhentos euros).

### **11. Aquisição da criação conceptual – Ajuste direto**

1. É intenção da Comissão Nacional de Eleições, até ao limite dos meios financeiros disponíveis, celebrar, na sequência do presente concurso de conceção e por ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, um contrato de prestação de serviços destinado a adquirir a criação conceptual que consiste no desenvolvimento e concretização do trabalho de conceção selecionado neste concurso, sendo apresentado, no Anexo II, o respetivo Caderno de Encargos.
2. A adjudicação dos serviços correspondentes à aquisição da criação conceptual nos termos do número anterior fica condicionada à obtenção de parecer prévio vinculativo favorável do membro do governo responsável pela área das finanças, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.